INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 9h30min, virtualmente por meio do software Microsoft Teams, realizou-se a **Octogésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, conduzida pelo seu presidente, o secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente Sr. Fernando Wandscheer de Moura Alves, e com a presença dos demais membros, Sr. Luís Henrique Falconi, presidente substituto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e do Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Participaram também da reunião o Sr. Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF e a Sra. Lilian Martins, Chefe da divisão de Assuntos Estratégicos e Compensação Ambiental (DAEC) do IBAMA e representante da Secretaria Executiva do CCAF. O Comitê passou a deliberar, na sequência, quanto aos seguintes temas:

A) Propostas de Destinação

01 - SPA de Sururu, através do FPSO BW Cidade de São Vicente, Pré-Sal da Bacia de Santos Etapa 1. Processo nº 02001.126556/2017-05. Parecer Técnico nº 55/2018-DCOMP/DILIC (3223698). Valor a ser destinado: R$ 1.592.605,53 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Não há unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	ESEC TAMOIOS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	200.000,00	
	REBIO SOORETAMA	Art.33, III, do Decreto 4.340/02	574.084,42	Não há demanda para regularização fundiária no momento. UC possui plano de manejo.
		Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	200.000,00	
	REBIO POÇO DAS ANTAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	100.000,00	
	RESEX MANDIRA	Art. 33, I, Decreto 4.340/02	100.000,00	
	RESEX MAR. PIRAJUBAÉ	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	100.000,00	
Outros			318.521,11	

02 - SPA-2 de Libra (Campo de Mero) - Petrobras Bacia de Santos. Processo nº 02001.022815/2020-17. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 8/2021/DAEC/DILIC (9979637). Valor a ser destinado: R$ 4.426.154,71 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Não há unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	REBIO SOORETAMA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	300.000,00	-
	MONA SÃO	Art. 33, I, do	100.000,00	-

	PEDRO E SÃO PAULO	Decreto 4.340/02		
	RESEX ARAPIRANGA-TROMAÍ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	186.154,71	
	RESEX CANAVIEIRAS	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX CASSURUBÁ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	800.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	
	RESEX MAE GRANDE DE CURUÇA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	840.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.

03 - Trecho Terrestre e marítimo raso do Gasoduto Rota 3. Processo nº 02001.030736/2018-65. Parecer Técnico nº 1/2019-DCOMP/DILIC (4256015). Valor a ser destinado: R$ 3.052.335,67 (três milhões, cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). A RVS mun. Serras de Marica, a APA Mun. Serras de Maricá e RPPN Pilar são diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente federativo	**Unidade de Conservação**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
Município	RVS MUN. SERRAS DE MARICÁ	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	612.335,67	Unidade afetada.
	APA MUN. SERRAS DE MARICÁ			Unidade afetada.
-	RPPN PILAR			Unidade afetada.
União	MONA ILHAS CAGARRAS	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	720.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	REBIO POÇO DAS ANTAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	-
	ESEC TAMOIOS	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	720.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.

04 - UHE Santo Antônio. Processo nº 02001.004861/2011-43. Despacho nº 10966319/2021-DAEC/DILIC (10966319) e PAR. 02001.000828/2015-78 CCOMP/IBAMA (fls. 426 do volume II 0002188). Valor a ser destinado: R$ 7.443.795,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais). Refere-se a destinação do recurso adicional da compensação ambiental resultante do projeto de alteamento da cota da UHE Santo Antônio. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente federativo	**Unidade de Conservação**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
União	PARNA CAMPOS AMAZÔNICOS	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	800.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	PARNA JAÚ	Art. 33, I, do Decreto	400.000,00	Já possui plano de manejo.

		4.340/02		
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.443.795,00	
	PARNA MAPINGUARI	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	REBIO GUAPORÉ	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	150.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	
	PARNA NASCENTES DO LAGO JARI	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	400.000,00	-
	PARNA AMAZÔNIA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Possui recursos destinados para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
	REBIO JARU	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	350.000,00	Recursos para regularização fundiária solicitados em outro empreendimento. Já possui plano de manejo.
	PARNA SERRA DO PARDO	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	ESEC MARACÁ JIPIOCA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.

05 - Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 3, Bloco de Libra, Campo de Mero 1, FPSO Guanabara. Processo nº 02001.010902/2020-21. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 17/2021/DAEC/DILIC (10720045). Valor a ser destinado: R$ 56.509.658,16 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Não há unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	REBIO JARU	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	30.009.658,16	Critério de excepcionalidade.
	PARNA BOQUEIRÃO DA ONÇA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	5.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	ESEC RASO DA CATARINA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	3.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	RDS NASCENTES GERAIZEIRAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Critério de excepcionalidade.
	PARNA BOA NOVA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	5.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	RESEX RECANTO DAS ARARAS DE TERRA RONCA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	3.000.000,00	Critério de excepcionalidade.

	PARNA RESTINGA DE JURUBATIBA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	REBIO SANTA ISABEL	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	REBIO ATOL DAS ROCAS	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.700.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	REBIO SOORETAMA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	REBIO UNA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.700.000,00	Possui recursos destinados para regularização fundiária.
		Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	
	RESEX CORUMBAU	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.400.000,00	
	FLONA NÍSIA FLORESTA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	RESEX MAR. GURUPI-PIRIÁ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX MAR. ARAI-PEROBA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.

06 - Linha de Transmissão 500 KV Milagres II - Santa Luzia II e SE Santa Luzia II. Processo nº 02001.009076/2020-78. PARECER DE DESTINAÇÃO – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 16/2021/DAEC/DILIC (10699386). Valor a ser destinado: R$ 1.615.795,65 (um milhão, seiscentos e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Não há unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	**Unidade de conservação**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
União	ESEC CASTANHÃO	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	215.795,65	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA CATIMBAU	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	FLONA AÇU	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	400.000,00	Já possui plano de manejo.
		Art. 33, III do Decreto 4.340/02	800.000,00	

07 - Ampliação do Sistema de Produção no Campo de Peregrino (Fase II), Bacia de Campos. Processo nº 02001.015603/2020-83. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 18/2021/DAEC/DILIC (10866661). Valor a ser destinado: R$ 22.415.000,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e quinze mil reais). Não há unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente	**Unidade de**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**

federativo	conservação			
União	ESEC MICO LEÃO PRETO	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	3.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	FLONA ITACAIUNAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	
	REBIO MATA ESCURA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	RESEX VERDE PARA SEMPRE	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Critério de excepcionalidade. Possui recursos destinados para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
	RESEX RENASCER	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	
	RESEX LAGO DO CAPANÃ GRANDE	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	515.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
	FLONA PASSO FUNDO	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	500.000,00	
	ESEC ARACURI-ESMERALDA	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	
	PARNA ILHA GRANDE	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	300.000,00	
	PARNA CABO ORANGE	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	-
	RESEX CANAVIEIRAS	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX MAR. ARAI-PEROBA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX MAR. CAETÉTAPERAÇU	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	RESEX MAE GRANDE DE CURUÇA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.

08 - Desenvolvimento da Produção de Mero 2 - FPSO SEPETIBA - Etapa 3 do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos. Processo nº 02001.018655/2021-92. PARECER DE DESTINAÇÃO – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 19/2021/DAEC/DILIC (11011902). Valor a ser destinado: R$ 54.753.899,17 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Não há unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente federativo	Unidade de conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	PARNA ARAUCÁRIAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	15.000.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	
	PARNA FURNA FEIA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	3.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	PARNA ALTO CARIRI	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	753.899,17	Critério de excepcionalidade. Possui recursos destinados para regularização fundiária e plano de manenjo.
	ESEC AIUABA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	FLONA PALMARES	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Plano de manejo em fase final de elaboração.
	REBIO ARAUCÁRIAS	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	200.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	
	REBIO ABUFARI	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	3.000.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	
	PARNA GRANDE SERTÃO VEREDAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	5.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	ESEC SERRA DAS ARARAS	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	800.000,00	Critério de excepcionalidade.
	PARNA SERRA DO CIPÓ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	3.000.000,00	Critério de excepcionalidade. Recursos para regularização fundiária solicitados em outro empreendimento.
		Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	300.000,00	
	PARNA SERRA DA CANASTRA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	10.200.000,00	Critério de excepcionalidade.
	PARNA SAINT-HILAIRE/LANGE	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui

				recursos destinados para plano de manejo.
	REBIO SALTINHO	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	RESEX CURURUPU	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
	RESEX MARACANÃ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Possui recursos para plano de manejo de outras fontes.
	RESEX SÃO JOÃO DA PONTA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Possui recursos para plano de manejo de outras fontes.

09 - Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2: Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Extremo Sul através do FPSO P-69. Processo nº 02001.126576/2017-78. NOTA TÉCNICA Nº 51/2021/DAEC/DILIC (11040780). Valor a ser destinado: R$ 1.125.427,55 (um milhão, cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Essa pauta será incluída na próxima reunião do CCAF.

10 - LT 500 KV MIRACEMA-GILBUÉS II - BARREIRAS II. Processo nº 02001.013437/2021-6. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 20/2021/DAEC/DILIC (11063916). Valor a ser destinado: R$ 4.035.267,17 (quatro milhões, trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). A APA do Rio Preto é diretamente afetada pelo empreendimento. Após a apreciação da proposta do ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente federativo	Unidade de conservação	Aplicação (Dec. 4.340/02)	Valor (R$)	Obs.
Estado	APA DO RIO PRETO	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	807.267,17	Unidade afetada.
União	PARNA NASCENTES DO RIO PARNAIBA	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.728.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	ESEC URUÇUÍ-UNA	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	500.000,00	Já possui recursos destinados para plano de manejo.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	1.000.000,00	

B) Propostas de Aplicação

01- Terminal Portuário BTP. Processo nº 02001.004997/2013-15. NOTA TÉCNICA Nº 42/2021/DAEC/DILIC (10977501). Valor: R$ 2.501.928,00 (dois milhões, quinhentos e um mil novecentos e vinte e oito reais). Proposta de aplicação de recursos para as unidades de conservação geridas pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Após a apreciação da proposta apresentada pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Unidade de conservação	Aplicação	Valor (R$)
PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	2.000.000,00
APA MARINHA LITORAL CENTRO	Art. 33, Parágrafo único, I e III, do Decreto 4.340/02	250.000,00
PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	251.928,00

02- Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém II. PROCESSO Nº 02001.003634/2018-77. NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/DCOMP/DILIC (7357147). Proposta de aplicação da Compensação Ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém II encaminhado pela Prefeitura de Fortaleza. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). A Prefeitura de Fortaleza encaminhou a proposta de aplicação do valor destinado, a serem aplicados no Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba, indicando a aplicação na realização de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento, conforme o inciso V do artigo 33 do Decreto n° 4.340/2002. Após a apreciação da proposta apresentada pela Prefeitura de Fortaleza, o CCAF deliberou pela sua não aprovação, considerando que a prioridade estabelecida no Decreto n° 4.340/2002 define que os recursos devem ser aplicados em ações de regularização fundiária em unidades que ainda não possuem situação fundiária regular. Deverá ser encaminhado ofício ao órgão gestor solicitando correção da proposta e adequação aos ditames do Decreto n° 4.340/2002.

C) Propostas de Realocação de Recursos

01- Linha de Transmissão Tucuruí - Açailândia. Processo nº 02001.003111/2004-25. NOTA TÉCNICA Nº 49/2021/DAEC/DILIC (11027343). Ofício SEI nº 945/2021-GABIN/ICMBio. Proposta realocação do ICMBio. Conforme o ofício apontado acima, o ICMBio apresentou a proposta de realocação dos recursos, segundo a qual o valor de R$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais), originalmente destinado ao PN dos Lençóis Maranhenses, sendo R$ 231.000,00 de ações de regularização fundiária e demarcação das terras e R$ 600.000,00 de aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento, deverá ser realocado para a RB do Gurupi, para aplicação em aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento, nos termos do inciso III do Art 33 do Decreto 4.340/2002. Após a apreciação da proposta apresentada o ICMBio, o CCAF deliberou pela sua aprovação.

02- Porto Central. PROCESSO Nº 02001.106061/2017-51. OFÍCIO/Nº 248-2021/DP-IEMA (11066985) e Carta Conjunta Governo do Estado do Espírito Santo, Município de Presidente Kennedy e Porto Central Complexo Industrial Portuário (11350097). Proposta de Realocação dos recursos para as unidades de conservação estaduais e municipais. A proposta apresentada solicita a revisão da decisão proclamada na 78ª Ata de Reunião Ordinária, na qual o CCAF deliberou pela destinação do montante de R$ 25.981.837,26 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) integralmente para unidades de conservação instituídas pela União. A proposta solicita a redistribuição de parte dos recursos da compensação ambiental da Fase 01 do Porto Central para o Mosaico de Unidades Municipais de Conservação de Proteção Integral e RESEX, a serem criadas pelo Município de Presidente Kennedy na Foz do Rio Itabapoana e para apoio à estruturação do Monumento Natural Serra das Torres, conforme proposta de seu órgão gestor. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação. O Ibama irá elaborar proposta de redistribuição dos recursos a ser submetida para deliberação na próxima reunião ordinária.

03- LT Governador Valadores Mutum - PROCESSO Nº 02009.001530/2019-39. NOTA TÉCNICA Nº 48/2021/DAEC/DILIC (11010585). Proposta do Consórcio Público Rio Guandú. A proposta solicita recursos da compensação para a elaboração do plano de manejo do PNM Berra Onça, localizado a uma distância de 1.260 m da Área de Influência Direta do empreendimento. A unidade não está cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, e para ter acesso aos recursos o cadastro deve ser finalizado. A proposta está em conformidade com o Decreto nº 4340/02. Após a apreciação da solicitação, o CCAF deliberou pela retirada do item da pauta para avaliação da proposta e verificação junto ao órgão gestor sobre o valor a ser destinado, e a proposta deverá ser pautada novamente na próxima reunião.

D) Alteração do valor da compensação ambiental

01 - Gasoduto Rota 3 (trecho profundo). Processo nº 02001.002633/2014-81. NOTA TÉCNICA Nº 40/2021/DAEC/DILIC (10844258). Após reavaliação do valor da compensação ambiental em virtude da divisão do empreendimento, o valor da compensação passou de R$ 13.775.988,88 (treze milhões, setecentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 10.178.777,76 (dez milhões, cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), o que representa uma redução de 26,11%. Após a apreciação da proposta apresentada pelo IBAMA, o CCAF deliberou pela redução proporcional de valores para todos os órgãos gestores contemplados, conforme apresentado no quadro a seguir.

Ente federativo	Unidade de conservação	Aplicação	Valor (R$)

União	PN RESTINGA DE JURUBATIBA	Pesquisa.	147.775,64
	PN LAGOA DO PEIXE	Pesquisa.	147.775,64
	PN SAINT-HILAIRE/LANGE	Pesquisa.	147.775,64
	PN MONTE PASCOAL	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	738.878,19
	RB COMBOIOS	Pesquisa.	147.775,64
	PN JERICOACOARA	Pesquisa.	147.775,64
	RB TINGUÁ	Pesquisa.	147.775,64
	RVS RIO DOS FRADES	Pesquisa.	147.775,64
	EE MARACÁ-JIPIOCA	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	369.439,10
	RB SOORETAMA	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	369.439,10
		Pesquisa.	147.775,64
	RB SANTA ISABEL	Pesquisa.	147.775,64
	PN MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	738.878,19
		Pesquisa.	689.223,11
	PN TIJUCA	Pesquisa.	147.775,64
	RB UNIÃO	Regularização fundiária.	1.025.558,82
		Pesquisa.	147.775,64
	RB CÓRREGO GRANDE	Pesquisa.	147.775,64
	RB GUARIBAS	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	369.439,10
		Pesquisa.	147.775,64
	RB SALTINHO	Pesquisa.	147.775,64
	RB POÇO DAS ANTAS	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	738.878,19
		Pesquisa.	147.775,64
	PN ITATIAIA	Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC.	738.878,16
Estado do Rio de Janeiro	PE DA SERRA DA CONCÓRDIA	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	738.878,19
Município de Maricá/RJ	RVS DAS SERRAS DE MARICÁ	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	262.447,89
	APA DAS SERRAS DE MARICÁ	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	221.663,46
Município de Cachoeiras do Macacu/RJ	MN DA PEDRA DO COLÉGIO	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	147.775,64
Município de Miracema/RJ	RVS DA VENTANIA	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	147.775,64
Município de Resende/RJ	PNM DA CACHOEIRA DA FUMAÇA E JACUBA PARFUMAÇA	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	147.775,64
Município	PNM MONTANHAS DE	À critério do orgão gestor, a ser	147.775,64

de Teresópolis/RJ	TERESÓPOLIS	deliberado pelo CCAF.	
Município de Petrópolis/RJ	PNM DE PETRÓPOLIS	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	147.775,64
Município de Rio Bonito/RJ	PNM VERDE VALE E O PNM MORADA DOS CORRÊAS	À critério do orgão gestor, a ser deliberado pelo CCAF.	221.663,46

E) Errata:

01 - Item A4 da ATA da 85 RO, valor destinado à 1º UC está R$ 900.000 (novecentos mil reais) amais do valor decidido na reunião. Após verificação, o CCAF deliberou pela correção do item. Assim, no item A4 da ata da 85ª Reunião Ordinária do CCAF, onde se lê "... para a APA SERRA DA IBIAPABA, unidade diretamente afetada pelo empreendimento, o montante de R$ 2.929.822,29 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), a serem aplicados conforme o art. 33, parágrafo único, inciso I, do Decreto n° 4.340/2002; ...", leia-se: "... para a APA SERRA DA IBIAPABA, unidade diretamente afetada pelo empreendimento, o montante de R$ 2.029.822,29 (dois milhões, vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), a serem aplicados conforme o art. 33, parágrafo único, inciso I, do Decreto n° 4.340/2002; ..."

02 - Projeto Ferro Carajás S11D. Processo nº 02001.002029/2014-55. Ofício SEI nº 633/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. Proposta realocação do ICMBio. Conforme o ofício apontado acima, os valores destinados a cada unidade na 85ª RO do CCAF estão incorretos, mas os valores realocados pelo Comitê permanecem válidos. Assim, o item C04 da ata da 85ª Reunião Ordinária deve ser revisto na forma como segue: "C04 - Projeto Ferro Carajás S11D. Proposta encaminhada pelo ICMBio. Processo de CA: 02001.002029/2014-55. Ofício SEI nº 945/2021-GABIN/ICMBio (10845746). Conforme informações do ICMBio, há um saldo remanescente da compensação ambiental no valor de R$ 20.609.200,43 (valor não atualizado monetariamente), distribuídos originalmente para o PARNA Chapada Das Mesas, ESEC Serra Geral do Tocantins, REVIS Veredas Do Oeste Baiano, FLONA Carajás e REBIO Tapirapé. O ICMBio apresentou proposta de realocação do montante de R$ 4.550.942,29 deste saldo remanescente, sendo R$ 1.730.099,08 do PARNA Chapada das Mesas, R$ 1.443.391,28 da ESEC Serra Geral do Tocantins e R$ 1.377.451,93 do REVIS Veredas Do Oeste Baiano, a serem distribuídos para aplicação conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002, da seguinte forma: para o PARNA Brasília, o montante de R$ 1.131.038,92; para o PARNA Emas, o montante de R$ 1.085.583,31; para a FLONA Araripe-Apodi, o montante de R$ 1.040.127,71; para a REBIO Mata Escura, o montante de R$ 1.040.127,71; e para o PARNA Ilha Grande, o montante de R$ 254.064,65. O ICMBio propõe ainda realocar a totalidade do recurso destinado para construção de sede e alojamento e aquisição de veículos na FLONA CARAJÁS e para reforma da base avançada e aquisição de veículo na REBIO TAPIRAPÉ para as mesmas unidades, ambos para aplicação conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio justifica que os recursos foram retirados de unidades cujos processos de regularização fundiária não ensejarão pagamento em curto prazo, e relocados para atendimento de demandas emergenciais de combate a incêndios florestais. O CCAF deliberou pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada." Após apreciação, o CCAF deliberou pela aprovação da correção solicitada pelo ICMBio.

03 - Atividade De Produção e Escoamento De Petróleo e Gás Natural Do Pólo Pré Sal (Etapa 2) Da Bacia De Santos - FPSO Cidade De Maricá. Processo nº 02001.001091/2016-91. O ofício SEI nº 633/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. Proposta realocação do ICMBio. Conforme o ofício apontado acima, os valores destinados a cada unidade na 85ª RO do CCAF estão incorretos, mas os valores realocados pelo Comitê permanecem válidos. Assim, o item C05 da ata da 85ª Reunião Ordinária deve ser revisto na forma como segue: "C05 - Atividade De Produção e Escoamento De Petróleo e Gás Natural Do Pólo Pré Sal (Etapa 2) Da Bacia De Santos - FPSO Cidade De Maricá. Proposta encaminhada pelo ICMBio. Processo de CA: 02001.001091/2016-91. Ofício SEI nº 945/2021-GABIN/ICMBio (SEI n° 10845782). Conforme informações do ICMBio, há um saldo remanescente dos recursos da compensação ambiental no valor de R$ 5.626.132,49 (valor não atualizado monetariamente), destinado originalmente para a PARNA São Joaquim. O ICMBio apresentou proposta de realocação do montante de R$ 2.850.225,40 deste saldo remanescente a serem distribuídos para aplicação conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002, da seguinte forma: para a FLONA Brasília, o montante de R$ 1.470.168,18; para o PARNA Chapada dos Guimarães, o montante de R$ 389.328,03; para o PARNA Serra do Cipó, o montante de R$ 330.243,07; para o PARNA Cavernas do Peruaçu, o montante de R$ 330.243,07 e para o PARNA Grande Sertão Veredas, o montante de R$ 330.243,07. O ICMBio justifica que os recursos foram retirados de unidades cujos processos de regularização fundiária não ensejarão pagamento em curto prazo,

e relocados para atendimento de demandas emergenciais de combate a incêndios florestais. O CCAF deliberou pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada." Após apreciação, o CCAF deliberou pela aprovação da correção solicitada pelo ICMBio.

04 - Produção e Escoamento De Petróleo e Gás Natural Do Pólo Pré Sal (etapa 2) Da Bacia De Santos - FPSO Cidade De Saquarema. Processo nº 02001.001092/2016-36. O ofício SEI nº 633/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. Proposta realocação do ICMBio. Conforme o ofício apontado acima, os valores destinados a cada unidade na 85ª RO do CCAF estão incorretos, mas os valores realocados pelo Comitê permanecem válidos. Assim, o item C06 da ata da 85ª Reunião Ordinária deve ser revisto na forma como segue: "C06 - Produção e Escoamento De Petróleo e Gás Natural Do Pólo Pré Sal (etapa 2) Da Bacia De Santos - FPSO Cidade De Saquarema. Proposta encaminhada pelo ICMBio. Processo de CA: 02001.001092/2016-36. Ofício SEI nº 945/2021-GABIN/ICMBio (10845816). Conforme informações do ICMBio, há um saldo remanescente dos recursos da compensação ambiental no valor de R$ 9.176.481,13 (valor não atualizado monetariamente), distribuídos originalmente para a REBIO Araucárias e PARNA Lençóis Maranhenses. O ICMBio apresentou proposta de realocação do montante de R$ 2.668.823,03 deste saldo remanescente, sendo R$ 1.875.751,93 da REBIO Araucárias e R$ 793.071,10 do PARNA Lençóis Maranhenses, a serem distribuídos para aplicação conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002, da seguinte forma: para a FLONA Ipanema, o montante de R$ 1.364.221,07 e para a ESEC Mico Leão Preto, o montante de R$ 1.304.601,95. O ICMBio justifica que os recursos foram retirados de unidades cujos processos de regularização fundiária não ensejarão pagamento em curto prazo, e relocados para atendimento de demandas emergenciais de combate a incêndios florestais. O CCAF deliberou pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada." Após apreciação, o CCAF deliberou pela aprovação da correção solicitada pelo ICMBio.

05 - Atividade De Produção e Escoamento De Petróleo e Gás Natural Do Pólo pré Sal Da Bacia De Santos - Etapa 2: Fpso Cidade De Itaguaí. Processo nº 02001.004292/2015-60. Ofício SEI nº 633/2021-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio. Proposta realocação do ICMBio. Conforme o ofício apontado acima, os valores destinados a cada unidade na 85ª RO do CCAF estão incorretos, mas os valores realocados pelo Comitê permanecem válidos. Assim, o item C07 da ata da 85ª Reunião Ordinária deve ser revisto na forma como segue: "C07 - Atividade De Produção e Escoamento De Petróleo e Gás Natural Do Pólo pré Sal Da Bacia De Santos - Etapa 2: Fpso Cidade De Itaguaí. Proposta encaminhada pelo ICMBio. Processo de CA: 02001.004292/2015-60. Ofício SEI nº 945/2021-GABIN/ICMBio (10845892). Conforme informações do ICMBio, há um saldo remanescente dos recursos da compensação ambiental no valor de R$ 4.251.571,30 (valor não atualizado monetariamente), destinado originalmente para a unidade de conservação ESEC Mata Preta. O ICMBio apresentou proposta de realocação de R$ 1.937.115,13 deste saldo remanescente a serem distribuídos para aplicação conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002, da seguinte forma: para a FLONA Rio Preto, o montante de R$ 1.208.997,38; para a REBIO União, o montante de R$ 308.808,80; para o PARNA Descobrimento, o montante de R$ 253.558,72; para o PARNA Araguaia, o montante de R$ 110.500,16 e para a ESEC Taiamã, o montante de R$ 55.250,08. O ICMBio justifica que os recursos foram retirados de unidades cujos processos de regularização fundiária não ensejarão pagamento em curto prazo, e relocados para atendimento de demandas emergenciais de combate a incêndios florestais. O CCAF deliberou pela aprovação da proposta na forma como ela foi apresentada." Após apreciação, o CCAF deliberou pela aprovação da correção solicitada pelo ICMBio.

F) Encerramento Sem mais a deliberar, o presidente do CCAF encerrou a reunião às 10h30min do dia 03 do mês de dezembro do ano de 2021, da qual eu, Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Falconi**, **Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM**, **Presidente**, em 13/01/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**,

Usuário Externo, em 20/01/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11480817** e o código CRC **EECCA1D6**.

Referência: Processo nº 02001.025184/2021-79 SEI nº 11480817